

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN-RJ Nº 5857DE 22 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO DETRAN-RJ, COMO MEDIDA DE REDUÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO SARS-COV-2.
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, confirmada pela Lei Estadual n. 8.794, de 17 de abril de 2020;
- que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;
- que a omissão das entidades públicas poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;
- o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2;
- as informações constantes do documento Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 3 de abril de 2020;
- que as máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública;
- que a situação de calamidade sanitária ainda não está estabilizada, sendo necessária a preservação da integridade física dos servidores; e
- ainda o constante dos autos do Processo nº SEI-160005/000331/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar obrigatório o uso de máscara de proteção facial não profissional como condição para o ingresso e permanência na sede e nas unidades de atendimento do DETRAN-RJ.
Parágrafo Único - A obrigação se aplica a servidores, terceirizados prestadores de serviços e público em geral durante a permanência em unidades com funcionamento autorizado, a partir da publicação desta Portaria, até a flexibilização das restrições por meio de Decreto Estadual.
Art. 2º - As máscaras de proteção facial não profissionais deverão observar os materiais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde e entidades oficiais de Saúde, conforme Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS e Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, disponíveis nos endereços https://www.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf e http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/%20NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7, respectivamente.
Art. 3º - A inobservância ao disposto nesta Portaria impossibilitará a entrada e permanência na sede e em unidades do DETRAN.RJ com funcionamento autorizado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quanto ao infrator.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Rio de Janeiro, 22 de abril de 2020
MARCELLO BRAGA MAIA Presidente
Id: 2249109
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DA COORDENADORA DE 20.04.2020
PROC. Nº SEI-160192/001997/2020 - JULIO CESAR BRAGA GOMES, ID Funcional nº 4384045-0. AUTORIZO a averbação de tempo de serviço, na forma a seguir: Com base no art. 9º e seu Parágrafo Único da Lei nº 530, de 04/03/1982, prestado no período compreendido de 12/08/2004 a 07/08/2009, a Viação Progresso e Turismo S/A, no total de 1.816 dias de exercício.
RETIFICAÇÃO D.O. DE 06.04.2020 PÁGINA 02 - 3ª COLUNA
DESPACHO DA COORDENADORA DE 31.03.2020
Proc. nº SEI-160192/001399/2020 Onde se lê: ... ID Funcional nº 5032233-1... Leia-se: ... ID Funcional nº 5032233-2...
Id: 2249105
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17.04.2020
PROC. Nº SEI-160002/001174/2020 - Com fundamento no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com os pareceres da Assessoria Técnica Jurídica (documento nº 4231839) e da Auditoria Interna (documento nº 4233863), AUTORIZO o Termo Aditivo de Retificação e Ratificação do Contrato nº 029/2019, cujo objeto consiste na “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PARA A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 7ª ROC, ABRANGIDA PELOS MUNICÍPIOS DE MACAÉ, CONCEIÇÃO DE MACABU, CARAPEBUS, QUISSAMÁ, RIO DAS OSTRAS E CASIMIRO DE ABREU”, pela Empresa VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA., sem alteração de valor, ficando APROVADO o cronograma físico-financeiro (documento nº 4158437), devidamente assinado.
Id: 2249054

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 24 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 03 de abril de 2020, publicado no D.O. de 06/04/2020, que nomeou ERIKA YUKIKO MURAOKA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5025020-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-8, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Rebecca Araujo Vasconcellos de Oliveira, ID Funcional nº 5099928-1. Processo nº SEI-160192/002244/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2020, GILSON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5031028-3, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-8, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160192/002244/2020.

NOMEAR ERICK DUARTE CORREA, ID FUNCIONAL Nº 571079-0, para exercer, com validade a contar de 17 de abril de 2020, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-8, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Gilson Cardoso dos Santos Junior, Id Funcional nº 5031028-3. Processo nº SEI-160192/002244/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2020, ALEXANDRE SEPPA PINHEIRO, ID FUNCIONAL Nº 571328-5, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Segurança, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160192002231/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2020, CRISTIANE DA SILVA OIOLI, ID FUNCIONAL Nº 5109647-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Sindicância, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160192/002208/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2020, MAURO DE SOUZA E SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5106429-4, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Correição e Inspeção, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160192/002232/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2020, LUIS AUGUSTO DE CASTRO SOUSA, ID FUNCIONAL Nº 5100267-1, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160192/002244/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2020, JORNI SANTANA DA SILVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4190688-8, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160192/002232/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de abril de 2020, NAIARA STURIÃO DE ASSIS, ID FUNCIONAL Nº 5080763-3, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº SEI-160192/002244/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de abril de 2020, ERICSON BAPTISTA COSTA MACHADO, ID FUNCIONAL Nº 5101769-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº SEI-120001/004020/2020.

NOMEAR DANIEL RYBA ZANARDINI DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 22 de abril de 2020, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Ericson Baptista Costa Machado, ID Funcional nº 5101769-5. Processo nº SEI-120001/004020/2020.

NOMEAR BRUNO PEREIRA CUNHA para exercer, com validade a contar de 13 de abril de 2020, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Carlos Alberto Meyer Oliveira, ID Funcional nº 2823203-8. Processo nº SEI-120211/000457/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de abril de 2020, FRANCISCO FABIANO NETO, ID FUNCIONAL Nº 4250741-3, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº SEI-120211/000460/2020.

NOMEAR ISABELLA DE SOUZA RIBEIRO para exercer, com validade a contar de 15 de abril de 2020, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Clarissa Cruz da Silva, ID Funcional nº 5012985-6. Processo nº SEI-220013/000493/2020.

NOMEAR MARCO ANTONIO CORRÊA para exercer, com validade a contar de 15 de abril de 2020, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Protocolo, Arquivo e Publicações, da Superintendência de Administração e Relacionamento, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Lívia Alves Dias, ID Funcional nº 5007773-2. Processo nº SEI-170026/000689/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2020, CASSIA EDITH FARIAS DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 510562-1, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Convênios, Contratos e Licitações, da Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000588/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de abril de 2020, LETICIA ALVES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 4388858-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000588/2020.

NOMEAR CASSIA EDITH FARIAS DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 510562-1, para exercer, com validade a contar de 24 de abril de 2020, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Leticia Alves dos Santos, ID Funcional nº 4388858-5. Processo nº SEI-070026/000588/2020.

NOMEAR LUCIANNE NEIVA REIS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão Operacional, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Wellington França Leão Junior, ID Funcional nº 5093616-6. Processo nº SEI-180002/000203/2020.

NOMEAR ROBSON FERRAZ DE MENEZES, ID FUNCIONAL Nº 2608985-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Administração de Operações, da Coordenação de Transportes Terrestres, da Superintendência de Transportes, da Subsecretaria Militar, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Ana Paula Souza da Costa, ID Funcional nº 2020065-0. Processo nº SEI-390002/000698/2020.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO DE 17/04/2020 - D.O. DE 20/04/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260005/000446/2020, fica esclarecido que a nomeação de CATIA JANE DA SILVA a quem se refere o presente Decreto de cargo em comissão da estrutura da FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, produzirá efeitos a contar da data da publicação.

Id: 2249258
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 17/04/2020

PROCESSO Nº E-12/079/0814/2019 - Considerando a manifestação da ASJUP acostada à fl.83, RATIFICO e AUTORIZO que a Prestação de Serviço discriminada no Processo nº E-12/079/814/2019, seja adjudicada à Empresa CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS PAGTO - LTDA, prestadora de serviço de passagem expressa em pedágios e estacionamentos utilizando Transponder de Identificação Veicular (TIV) , no valor total de R\$ 30.085,68 (trinta mil oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses com fundamento no inciso II, do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Id: 2248866
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 16/04/2020

DESIGNA DULCINEIA DA ROCHA FREITAS, Agente Administrativa F, como Membro Titular e ADÃO JESUS DO COUTO BRITO, Agente de Saneamento F, como Membro Suplente. Gerente do Contrato LEONARDO CORREA SÁ, Assessor Técnico, e JORGE LUÍS GOMES CAMPOS, Agente de Saneamento H, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO PRÉDIO SEDE DA NOVA CEDAE”, de que trata o Processo nº E-07/100.576/2019. Ordem de Serviço P/FIS Nº 27.443-00/2020.

Id: 2248848

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. Nº 63-A DE 06.04.2020
PÁGINA 01 - 3ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE

Onde se lê: PORTARIA SUFIS Nº 129 DE 02 DE ABRIL DE 2020	AUTORIZA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES FISCAIS DE CONTRIBUINTES DE INSPETORIA DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO ATUAL.
Leia-se: PORTARIA SUFIS Nº 1293 DE 02 DE ABRIL DE 2020	AUTORIZA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES FISCAIS DE CONTRIBUINTES DE INSPETORIA DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO ATUAL.

Id: 2248867
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO
ATA DA 366ª SESSÃO DO COLEGIADO

No dia 22 do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 17h:30min, reuniram-se, por meio de sessão virtual, considerando as necessárias medidas de prevenção ao contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto do Estado do RJ nº 46.823/2019, c/c o Decreto do Estado do RJ nº 46.970/2020, c/c Decreto do Estado do RJ nº 47.027/2020, c/c a Resolução SEFAZ nº 135/2020, c/c o art. 3º, X, da Portaria CTCE nº 856/2020, os Corregedores membros do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA, o Advogado EDUARDO BOTELHO KIRALYHEGY - OAB-RJ 114.461 e o Auditor Fiscal da Receita Estadual ÁLVARO MARQUES NETO. Aberta a sessão, o Colegiado aprovou, por unanimidade: I) a instauração de Sindicância para apuração dos fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº E-04/057415/2009 e conexos, nos termos da Promoção CTCE 06/2020-JCR a fls. 437-443 do referido processo; II) conhecer do recurso administrativo como pedido de revisão (a fls. 253-266) e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da Promoção CTCE 07/2020-JAC contida à fls. 267-271 do PAD E-04/084/100007/2018; III) o arquivamento do processo administrativo disciplinar de nº E-04/084/60/2019, em razão do despacho do Secretário de Fazenda Estadual do RJ que exonerou, a pedido, o servidor público em questão, e nos termos do art. 282 do Decreto do Estado do RJ nº 2.479/2019, considerando a promoção CTCE 7/2020-CDSCLE e Relatório Final da Comissão Processante; IV) propor a aplicação da pena de DEMISSÃO ao servidor de ID 4365039-2, matrícula 955827-1, em razão do que consta no Processo Administrativo Disciplinar E-04/084/217/2017, no respectivo relatório conclusivo da Comissão Processante às fls. 1.439 e seguintes, na promoção CTCE 09/2020 JAC e nos termos do voto do Corregedor-Relator, conforme art. 94, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 69/1990, pelas seguintes condutas: 1) deixar de comprovar a origem de recursos usados, direta ou indiretamente, para a compra de vários imóveis, bem como a origem de recursos recebidos, cuja soma é de R\$ 2.559.180,83 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais, e oitenta e três centavos), o que neste ponto ensejaria a caracterização de improbidade funcional, em razão do disposto no inciso VII do art. 9º e no § 3º do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.429/1992; 2) deixar de lavrar auto de infração de obrigação principal relativo a créditos indevidos, considerando que o contribuinte não desempenhava as atividades industriais necessárias para usufruir do benefício de crédito presumido de ICMS de dezembro de 2009 a julho de 2011, o que neste ponto ensejaria a caracterização de improbidade funcional, em razão do disposto nos incisos X e XII do art. 10 da Lei Federal nº 8.429/1992; 3) deixar, em pelo menos duas oportunidades, de lavrar auto de infração relativo a ICMS, acrescidos de multa e atualização, o que neste ponto ensejaria a caracterização de improbidade funcional, em razão do disposto nos incisos X e XII do art. 10 da Lei Federal nº 8.429/1992. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Corregedor-Chefe e